

ORIENTAÇÃO DE OBRA: Quadra K - Lote 02

Identificamos conforme fotografia abaixo, a seguinte irregularidade em desacordo com as especificações estatutárias a saber:

1 – Providenciar a regularização dos muros laterais que estão acima da altura permitida, de acordo com o estatuto do condomínio os muros devem possuir altura máxima de 2,5 metros.

4.11 É aconselhável que cada lote tenha seu próprio muro de divisa. Todavia, a execução dos muros laterais com custos, benefícios e responsabilidades divididas entre os vizinhos deverá estar documentada, com reconhecimento de ciência de ambos os proprietários, sendo o documento mantido em arquivo pela Associação e incluído como observação na Certidão Negativa junto à Associação em caso de venda / transferência de propriedade. Os muros não poderão ter altura superior a 2,5 (dois vírgula cinco) metros acima da cota natural do terreno mais elevado em contato com o muro.

Observação: Visita realizada em 15/05/25, prazo para adequação de 48hs a partir do recebimento desta orientação. Caso a situação relatada acima esteja regularizada, favor desconsiderar a orientação e seguir o andamento da obra.

Segue a foto em anexo do problema relatado.



Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Paulo Dobelin - Arquiteto

E-mail: fiscalizacaopdobelin@gmail.com - Fone: (19) 99278-7023